

## ÍNDICE

ABREVIATURAS	7
NOTA EXPLICATIVA	9
<b>LIVRO I – Parte Geral</b>	11
<b>TÍTULO I – Das leis, sua interpretação e aplicação</b>	11
<b>CAPÍTULO I – Fontes do direito</b>	11
ARTIGO 1.º – Fontes imediatas	13
ARTIGO 2.º – Assentos	15
ARTIGO 3.º – Valor jurídico dos usos	16
ARTIGO 4.º – Valor da equidade	16
<b>CAPÍTULO II – Vigência, interpretação e aplicação das leis</b>	17
ARTIGO 5.º – Começo da vigência da lei	17
ARTIGO 6.º – Ignorância ou má interpretação da lei	18
ARTIGO 7.º – Cessação da vigência da lei	19
ARTIGO 8.º – Obrigação de julgar e dever de obediência à lei	22
ARTIGO 9.º – Interpretação da lei	24
ARTIGO 10.º – Integração das lacunas da lei	27
ARTIGO 11.º – Normas excepcionais	30
ARTIGO 12.º – Aplicação das leis no tempo. Princípio geral	31
ARTIGO 13.º – Aplicação das leis no tempo. Leis interpretativas	35
<b>CAPÍTULO III – Direitos dos estrangeiros e conflitos de leis</b>	36
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	39
ARTIGO 14.º – Condição jurídica dos estrangeiros	39
ARTIGO 15.º – Qualificações	41
ARTIGO 16.º – Referência à lei estrangeira. Princípio geral	43
ARTIGO 17.º – Reenvio para a lei de um terceiro Estado	44
ARTIGO 18.º – Reenvio para a lei portuguesa	45
ARTIGO 19.º – Casos em que não é admitido o reenvio	46
ARTIGO 20.º – Ordenamentos jurídicos plurilegislativos	47

ARTIGO 21.º – Fraude à lei	49
ARTIGO 22.º – Ordem pública	50
ARTIGO 23.º – Interpretação e averiguação do direito estrangeiro	51
ARTIGO 24.º – Atos realizados a bordo	53
<b>Secção II – Normas de conflitos</b>	<b>53</b>
<b>SUBSECÇÃO I – Âmbito e determinação da lei pessoal</b>	<b>54</b>
ARTIGO 25.º – Âmbito da lei pessoal	55
ARTIGO 26.º – Início e termo da personalidade jurídica	56
ARTIGO 27.º – Direitos de personalidade	56
ARTIGO 28.º – Desvios quanto às consequências da incapacidade	57
ARTIGO 29.º – Maioridade	58
ARTIGO 30.º – Tutela e institutos análogos	59
ARTIGO 31.º – Determinação da lei pessoal	59
ARTIGO 32.º – Apátridas	60
ARTIGO 33.º – Pessoas coletivas	62
ARTIGO 34.º – Pessoas coletivas internacionais	63
<b>SUBSECÇÃO II – Lei reguladora dos negócios jurídicos</b>	<b>64</b>
ARTIGO 35.º – Declaração negocial	64
ARTIGO 36.º – Forma da declaração	66
ARTIGO 37.º – Representação legal	67
ARTIGO 38.º – Representação orgânica	67
ARTIGO 39.º – Representação voluntária	68
ARTIGO 40.º – Prescrição e caducidade	69
<b>SUBSECÇÃO III – Lei reguladora das obrigações</b>	<b>70</b>
ARTIGO 41.º – Obrigações provenientes de negócios jurídicos	70
ARTIGO 42.º – Critério supletivo	71
ARTIGO 43.º – Gestão de negócios	72
ARTIGO 44.º – Enriquecimento sem causa	73
ARTIGO 45.º – Responsabilidade extracontratual	73
<b>SUBSECÇÃO IV – Lei reguladora das coisas</b>	<b>75</b>
ARTIGO 46.º – Direitos reais	75
ARTIGO 47.º – Capacidade para constituir direitos reais sobre coisas imóveis ou dispor deles	75
ARTIGO 48.º – Propriedade intelectual	76
<b>SUBSECÇÃO V – Lei reguladora das relações de família</b>	<b>78</b>
ARTIGO 49.º – Capacidade para contrair casamento ou celebrar convenções antenupciais	78

ARTIGO 50.º – Forma do casamento	79
ARTIGO 51.º – Desvios	79
ARTIGO 52.º – Relações entre os cônjuges	81
ARTIGO 53.º – Convenções antenupciais e regime de bens	82
ARTIGO 54.º – Modificações do regime de bens	84
ARTIGO 55.º – Separação judicial de pessoas e bens e divórcio	84
ARTIGO 56.º – Constituição da filiação	86
ARTIGO 57.º – Relações entre pais e filhos	87
ARTIGO 58.º – Legitimação	88
ARTIGO 59.º – Filiação ilegítima	88
ARTIGO 60.º – Filiação adotiva	89
ARTIGO 61.º – Requisitos especiais da perfilhação ou adoção	90
<b>SUBSECÇÃO VI – Lei reguladora das sucessões</b>	91
ARTIGO 62.º – Lei competente	92
ARTIGO 63.º – Capacidade de disposição	92
ARTIGO 64.º – Interpretação das disposições; falta e vícios da vontade	93
ARTIGO 65.º – Forma	95
<b>TÍTULO II – Das relações jurídicas</b>	97
<b>SUBTÍTULO I – Das pessoas</b>	97
<b>CAPÍTULO I – Pessoas singulares</b>	97
<b>SECÇÃO I – Personalidade e capacidade jurídica</b>	101
ARTIGO 66.º – Começo da personalidade	101
ARTIGO 67.º – Capacidade jurídica	102
ARTIGO 68.º – Termo da personalidade	102
ARTIGO 69.º – Renúncia à capacidade jurídica	106
<b>SECÇÃO II – Direitos de personalidade</b>	111
ARTIGO 70.º – Tutela geral da personalidade	111
ARTIGO 71.º – Ofensa a pessoas já falecidas	113
ARTIGO 72.º – Direito ao nome	115
ARTIGO 73.º – Legitimidade	116
ARTIGO 74.º – Pseudónimo	116
ARTIGO 75.º – Cartas-missivas confidenciais	117
ARTIGO 76.º – Publicação de cartas confidenciais	118
ARTIGO 77.º – Memórias familiares e outros escritos confidenciais	118
ARTIGO 78.º – Cartas-missivas não confidenciais	118
ARTIGO 79.º – Direito à imagem	119
ARTIGO 80.º – Direito à reserva sobre a intimidade da vida privada	121
ARTIGO 81.º – Limitação voluntária dos direitos de personalidade	125

<b>SECÇÃO III – Domicílio</b>	128
ARTIGO 82.º – Domicílio voluntário geral	128
ARTIGO 83.º – Domicílio profissional	129
ARTIGO 84.º – Domicílio eletivo	129
ARTIGO 85.º – Domicílio legal dos menores e e dos maiores acompanhados	130
ARTIGO 86.º – Domicílio legal da mulher casada	132
ARTIGO 87.º – Domicílio legal dos empregados públicos	132
ARTIGO 88.º – Domicílio legal dos agentes diplomáticos portugueses	132
<b>SECÇÃO IV – Ausência</b>	133
<b>SUBSECÇÃO I – Curadoria provisória</b>	134
ARTIGO 89.º – Nomeação de curador provisório	134
ARTIGO 90.º – Providências cautelares	135
ARTIGO 91.º – Legitimidade	135
ARTIGO 92.º – A quem deve ser deferida a curadoria provisória	136
ARTIGO 93.º – Relação dos bens e caução	137
ARTIGO 94.º – Direitos e obrigações do curador provisório	137
ARTIGO 95.º – Prestação de contas	138
ARTIGO 96.º – Remuneração do curador	138
ARTIGO 97.º – Substituição do curador provisório	139
ARTIGO 98.º – Termo da curadoria	139
<b>SUBSECÇÃO II – Curadoria definitiva</b>	140
ARTIGO 99.º – Justificação da ausência	140
ARTIGO 100.º – Legitimidade	141
ARTIGO 101.º – Abertura de testamentos	141
ARTIGO 102.º – Entrega de bens aos legatários e outros interessados	142
ARTIGO 103.º – Entrega dos bens aos herdeiros	142
ARTIGO 104.º – Curadores definitivos	143
ARTIGO 105.º – Aparecimento de novos interessados	143
ARTIGO 106.º – Exigibilidade de obrigações	143
ARTIGO 107.º – Caução	143
ARTIGO 108.º – Ausente casado	144
ARTIGO 109.º – Aceitação e repúdio da sucessão; disposição 1 dos direitos sucessórios	144
ARTIGO 110.º – Direitos e obrigações dos curadores definitivos e demais interessados	145
ARTIGO 111.º – Fruição dos bens	145
ARTIGO 112.º – Termo da curadoria definitiva	145
ARTIGO 113.º – Restituição dos bens ao ausente	146

<b>SUBSECÇÃO III – Morte presumida</b>	147
ARTIGO 114.º – Requisitos	147
ARTIGO 115.º – Efeitos	147
ARTIGO 116.º – Novo casamento do cônjuge do ausente	148
ARTIGO 117.º – Entrega dos bens	148
ARTIGO 118.º – Óbito em data diversa	149
ARTIGO 119.º – Regresso do ausente	149
<b>SUBSECÇÃO IV – Direitos eventuais do ausente</b>	150
ARTIGO 120.º – Direitos que sobrevierem ao ausente	150
ARTIGO 121.º – Curadoria provisória e definitiva	151
<b>SECÇÃO V – Menores e maiores acompanhados</b>	152
<b>SUBSECÇÃO I – Condição jurídica dos menores</b>	152
ARTIGO 122.º – Menores	152
ARTIGO 123.º – Incapacidade dos menores	153
ARTIGO 124.º – Suprimento da incapacidade dos menores	154
ARTIGO 125.º – Anulabilidade dos atos dos menores	155
ARTIGO 126.º – Dolo do menor	157
ARTIGO 127.º – Exceções à incapacidade dos menores	158
ARTIGO 128.º – Dever de obediência	161
ARTIGO 129.º – Termo da incapacidade dos menores	161
<b>SUBSECÇÃO II – Maioridade e emancipação</b>	162
ARTIGO 130.º – Efeitos da maioridade	162
ARTIGO 131.º – Pendência da ação de acompanhamento a menor	162
ARTIGO 132.º – Emancipação	163
ARTIGO 133.º – Efeitos da emancipação	164
ARTIGOS 134.º a 137.º	165
<b>SUBSECÇÃO III – Maiores acompanhados</b>	166
ARTIGO 138.º – Acompanhamento	167
ARTIGO 139.º – Decisão judicial	169
ARTIGO 140.º – Objetivo e supletividade	171
ARTIGO 141.º – Legitimidade	173
ARTIGO 142.º – Menores	175
ARTIGO 143.º – Acompanhante	176
ARTIGO 144.º – Escusa e exoneração	181
ARTIGO 145.º – Âmbito e conteúdo do acompanhamento	182
ARTIGO 146.º – Cuidado e diligência	186
ARTIGO 147.º – Direitos pessoais e negócios da vida corrente	188
ARTIGO 148.º – Internamento	190

ARTIGO 149.º – Cessação e modificação do acompanhamento	192
ARTIGO 150.º – Conflito de interesses	193
ARTIGO 151.º – Retribuição do acompanhante e prestação de contas	195
ARTIGO 152.º – Remoção e exoneração do acompanhante	196
ARTIGO 153.º – Publicidade	197
ARTIGO 154.º – Atos do acompanhado	199
ARTIGO 155.º – Revisão periódica	202
ARTIGO 156.º – Mandato com vista a acompanhamento	203
<b>CAPÍTULO II – Pessoas coletivas</b>	208
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	209
ARTIGO 157.º – Campo de aplicação	209
ARTIGO 158.º – Aquisição da personalidade	211
ARTIGO 158.º-A – Nulidade do ato de constituição ou instituição	212
ARTIGO 159.º – Sede	212
ARTIGO 160.º – Capacidade	213
ARTIGO 161.º	216
ARTIGO 162.º – Órgãos	216
ARTIGO 163.º – Representação	217
ARTIGO 164.º – Obrigações e responsabilidade dos titulares dos órgãos da pessoa coletiva	217
ARTIGO 165.º – Responsabilidade civil das pessoas coletivas	218
ARTIGO 166.º – Destino dos bens no caso de extinção	218
<b>SECÇÃO II – Associações</b>	220
ARTIGO 167.º – Ato de constituição e estatutos	220
ARTIGO 168.º – Forma e comunicação	222
ARTIGO 169.º	224
ARTIGO 170.º – Titulares dos órgãos da associação e revogação dos seus poderes	224
ARTIGO 171.º – Convocação e funcionamento do órgão da administração e do conselho fiscal	225
ARTIGO 172.º – Competência da assembleia geral	226
ARTIGO 173.º – Convocação da assembleia	226
ARTIGO 174.º – Forma de convocação	227
ARTIGO 175.º – Funcionamento	228
ARTIGO 176.º – Privação do direito de voto	230
ARTIGO 177.º – Deliberações contrárias à lei ou aos estatutos	231
ARTIGO 178.º – Regime da anulabilidade	232
ARTIGO 179.º – Proteção dos direitos de terceiro	232
ARTIGO 180.º – Natureza pessoal da qualidade de associado	233
ARTIGO 181.º – Efeitos da saída ou exclusão	233

ARTIGO 182.º – Causas de extinção	234
ARTIGO 183.º – Declaração da extinção	236
ARTIGO 184.º – Efeitos da extinção	238
<b>Secção III – Fundações</b>	239
ARTIGO 185.º – Instituição e sua revogação	239
ARTIGO 186.º – Ato de instituição e estatutos	243
ARTIGO 187.º – Estatutos lavrados por pessoa diversa do instituidor	245
ARTIGO 188.º – Reconhecimento	247
ARTIGO 189.º – Modificação dos estatutos	251
ARTIGO 190.º – Transformação	251
ARTIGO 190.º-A – Fusão	253
ARTIGO 191.º – Encargo prejudicial aos fins da fundação	254
ARTIGO 192.º – Causas de extinção	255
ARTIGO 193.º – Declaração da extinção	258
ARTIGO 194.º – Efeitos da extinção	258
<b>CAPÍTULO III – Associações sem personalidade jurídica e comissões especiais</b>	259
ARTIGO 195.º – Organização e administração	261
ARTIGO 196.º – Fundo comum das associações	263
ARTIGO 197.º – Liberalidades	264
ARTIGO 198.º – Responsabilidade por dívidas	265
ARTIGO 199.º – Comissões especiais	266
ARTIGO 200.º – Responsabilidade dos organizadores e administradores	268
ARTIGO 201.º – Aplicação dos bens a outro fim	272
ARTIGO 201.º-A – Publicidade	273
<b>SUBTÍTULO I-A – Dos Animais</b>	274
ARTIGO 201.º-B – Animais	275
ARTIGO 201.º-C – Proteção jurídica dos animais	276
ARTIGO 201.º-D – Regime subsidiário	276
<b>SUBTÍTULO II – Das coisas</b>	277
ARTIGO 202.º – Noção	277
ARTIGO 203.º – Classificação das coisas	285
ARTIGO 204.º – Coisas imóveis	285
ARTIGO 205.º – Coisas móveis	289
ARTIGO 206.º – Coisas compostas	291
ARTIGO 207.º – Coisas fungíveis	292
ARTIGO 208.º – Coisas consumíveis	293
ARTIGO 209.º – Coisas divisíveis	293

ARTIGO 210.º – Coisas acessórias	294
ARTIGO 211.º – Coisas futuras	295
ARTIGO 212.º – Frutos	296
ARTIGO 213.º – Partilha dos frutos	297
ARTIGO 214.º – Frutos colhidos prematuramente	297
ARTIGO 215.º – Restituição de frutos	298
ARTIGO 216.º – Benfeitorias	299
<b>SUBTÍTULO III – Dos factos jurídicos</b>	301
<b>CAPÍTULO I – Negócio jurídico</b>	301
<b>SECÇÃO I – Declaração negocial</b>	301
<b>SUBSECÇÃO I – Modalidades da declaração</b>	302
ARTIGO 217.º – Declaração expressa e declaração tácita	302
ARTIGO 218.º – O silêncio como meio declarativo	303
<b>SUBSECÇÃO II – Forma</b>	304
ARTIGO 219.º – Liberdade de forma	304
ARTIGO 220.º – Inobservância da forma legal	305
ARTIGO 221.º – Âmbito da forma legal	305
ARTIGO 222.º – Âmbito da forma voluntária	306
ARTIGO 223.º – Forma convencional	307
<b>SUBSECÇÃO III – Perfeição da declaração negocial</b>	308
ARTIGO 224.º – Eficácia da declaração negocial	309
ARTIGO 225.º – Anúncio público da declaração	311
ARTIGO 226.º – Morte, incapacidade ou indisponibilidade superveniente	311
ARTIGO 227.º – Culpa na formação dos contratos	312
ARTIGO 228.º – Duração da proposta contratual	315
ARTIGO 229.º – Receção tardia	317
ARTIGO 230.º – Irrevogabilidade da proposta	318
ARTIGO 231.º – Morte ou incapacidade do proponente ou do destinatário	319
ARTIGO 232.º – Âmbito do acordo de vontades	319
ARTIGO 233.º – Aceitação com modificações	320
ARTIGO 234.º – Dispensa da declaração de aceitação	321
ARTIGO 235.º – Revogação da aceitação ou da rejeição	321
<b>SUBSECÇÃO IV – Interpretação e integração</b>	322
ARTIGO 236.º – Sentido normal da declaração	322
ARTIGO 237.º – Casos duvidosos	324
ARTIGO 238.º – Negócios formais	324
ARTIGO 239.º – Integração	325



<b>SUBSECÇÃO V – Falta e vícios da vontade</b>	326
ARTIGO 240.º – Simulação	327
ARTIGO 241.º – Simulação relativa	328
ARTIGO 242.º – Legitimidade para arguir a simulação	330
ARTIGO 243.º – Inoponibilidade da simulação a terceiros de boa fé	331
ARTIGO 244.º – Reserva mental	332
ARTIGO 245.º – Declarações não sérias	332
ARTIGO 246.º – Falta de consciência da declaração e coação física	333
ARTIGO 247.º – Erro na declaração	333
ARTIGO 248.º – Validação do negócio	334
ARTIGO 249.º – Erro de cálculo ou de escrita	334
ARTIGO 250.º – Erro na transmissão da declaração	334
ARTIGO 251.º – Erro sobre a pessoa ou sobre o objeto do negócio	335
ARTIGO 252.º – Erro sobre os motivos	337
ARTIGO 253.º – Dolo	339
ARTIGO 254.º – Efeitos do dolo	339
ARTIGO 255.º – Coação moral	341
ARTIGO 256.º – Efeitos da coação	341
ARTIGO 257.º – Incapacidade acidental	342
<b>SUBSECÇÃO VI – Representação</b>	342
<b>DIVISÃO I – Princípios gerais</b>	342
ARTIGO 258.º – Efeitos da representação	343
ARTIGO 259.º – Falta ou vícios da vontade e estados subjetivos relevantes	345
ARTIGO 260.º – Justificação dos poderes do representante	347
ARTIGO 261.º – Negócio consigo mesmo	348
<b>DIVISÃO II – Representação voluntária</b>	350
ARTIGO 262.º – Procuração	351
ARTIGO 263.º – Capacidade do procurador	353
ARTIGO 264.º – Substituição do procurador	354
ARTIGO 265.º – Extinção da procuração	355
ARTIGO 266.º – Proteção de terceiros	357
ARTIGO 267.º – Restituição do documento da representação	358
ARTIGO 268.º – Representação sem poderes	359
ARTIGO 269.º – Abuso da representação	360
<b>SUBSECÇÃO VII – Condição e termo</b>	361
ARTIGO 270.º – Noção de condição	362
ARTIGO 271.º – Condições ilícitas ou impossíveis	363
ARTIGO 272.º – Pendência da condição	364
ARTIGO 273.º – Pendência da condição: atos conservatórios	365

ARTIGO 274.º – Pendência da condição: atos dispositivos	365
ARTIGO 275.º – Verificação e não verificação da condição	366
ARTIGO 276.º – Retroatividade da condição	368
ARTIGO 277.º – Não retroatividade	368
ARTIGO 278.º – Termo	369
ARTIGO 279.º – Cômputo do termo	370
<b>SECÇÃO II – Objeto negocial. Negócios usurários</b>	371
ARTIGO 280.º – Requisitos do objeto negocial	371
ARTIGO 281.º – Fim contrário à lei ou à ordem pública, ou ofensivo dos bons costumes	378
ARTIGO 282.º – Negócios usurários	379
ARTIGO 283.º – Modificação dos negócios usurários	381
ARTIGO 284.º – Usura criminosa	382
<b>SECÇÃO III – Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico</b>	383
ARTIGO 285.º – Disposição geral	383
ARTIGO 286.º – Nulidade	384
ARTIGO 287.º – Anulabilidade	386
ARTIGO 288.º – Confirmação	388
ARTIGO 289.º – Efeitos da declaração de nulidade e da anulação	389
ARTIGO 290.º – Momento da restituição	390
ARTIGO 291.º – Inoponibilidade da nulidade e da anulação	390
ARTIGO 292.º – Redução	393
ARTIGO 293.º – Conversão	396
ARTIGO 294.º – Negócios celebrados contra a lei	397
<b>CAPÍTULO II – Atos jurídicos</b>	397
ARTIGO 295.º – Disposições reguladoras	397
<b>CAPÍTULO III – O tempo e a sua repercussão nas relações jurídicas</b>	398
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	398
ARTIGO 296.º – Contagem dos prazos	398
ARTIGO 297.º – Alteração de prazos	399
ARTIGO 298.º – Prescrição, caducidade e não uso do direito	402
ARTIGO 299.º – Alteração da qualificação	405
<b>SECÇÃO II – Prescrição</b>	406
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	406
ARTIGO 300.º – Inderrogabilidade do regime da prescrição	408
ARTIGO 301.º – A quem aproveita a prescrição	408
ARTIGO 302.º – Renúncia da prescrição	409

ARTIGO 303.º – Invocação da prescrição	409
ARTIGO 304.º – Efeitos da prescrição	410
ARTIGO 305.º – Oponibilidade da prescrição por terceiros	412
ARTIGO 306.º – Início do curso da prescrição	413
ARTIGO 307.º – Prestações periódicas	414
ARTIGO 308.º – Transmissão	414
<b>SUBSECÇÃO II – Prazos de prescrição</b>	415
ARTIGO 309.º – Prazo ordinário	415
ARTIGO 310.º – Prescrição de cinco anos	415
ARTIGO 311.º – Direitos reconhecidos em sentença ou título executivo	416
<b>SUBSECÇÃO III – Prescrições presuntivas</b>	417
ARTIGO 312.º – Fundamento das prescrições presuntivas	417
ARTIGO 313.º – Confissão do devedor	417
ARTIGO 314.º – Confissão tácita	418
ARTIGO 315.º – Aplicação das regras gerais	418
ARTIGO 316.º – Prescrição de seis meses	419
ARTIGO 317.º – Prescrição de dois anos	419
<b>SUBSECÇÃO VI – Suspensão da prescrição</b>	420
ARTIGO 318.º – Causas bilaterais da suspensão	420
ARTIGO 319.º – Suspensão a favor de militares e pessoas adstritas às forças militares	424
ARTIGO 320.º – Suspensão a favor de menores, interditos ou inabilitados	424
ARTIGO 321.º – Suspensão por motivo de força maior ou dolo do obrigado	426
ARTIGO 322.º – Prescrição dos direitos da herança ou contra ela	427
<b>SUBSECÇÃO V – Interrupção da prescrição</b>	427
ARTIGO 323.º – Interrupção promovida pelo titular	427
ARTIGO 324.º – Compromisso arbitral	429
ARTIGO 325.º – Reconhecimento	430
ARTIGO 326.º – Efeitos da interrupção	431
ARTIGO 327.º – Duração da interrupção	431
<b>SECÇÃO III – Caducidade</b>	432
ARTIGO 328.º – Suspensão e interrupção	432
ARTIGO 329.º – Começo do prazo	433
ARTIGO 330.º – Estipulações válidas sobre a caducidade	434
ARTIGO 331.º – Causas impeditivas da caducidade	435
ARTIGO 332.º – Absolvição e interrupção da instância e ineficácia do compromisso arbitral	437
ARTIGO 333.º – Apreciação oficiosa da caducidade	438

<b>SUBTÍTULO IV – Do exercício e tutela dos direitos</b>	439
<b>CAPÍTULO I – Disposições gerais</b>	439
ARTIGO 334.º – Abuso de direito	440
ARTIGO 335.º – Colisão de direitos	444
ARTIGO 336.º – Ação direta	445
ARTIGO 337.º – Legítima defesa	446
ARTIGO 338.º – Erro acerca dos pressupostos da ação direta ou da legítima defesa	448
ARTIGO 339.º – Estado de necessidade	448
ARTIGO 340.º – Consentimento do lesado	450
<b>CAPÍTULO II – Provas</b>	452
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	452
ARTIGO 341.º – Função das provas	452
ARTIGO 342.º – Ónus da prova	454
ARTIGO 343.º – Ónus da prova em casos especiais	457
ARTIGO 344.º – Inversão do ónus da prova	459
ARTIGO 345.º – Convenções sobre as provas	462
ARTIGO 346.º – Contraprova	463
ARTIGO 347.º – Modo de contrariar a prova legal plena	464
ARTIGO 348.º – Direito consuetudinário, local, ou estrangeiro	465
<b>SECÇÃO II – Presunções</b>	466
ARTIGO 349.º – Noção	466
ARTIGO 350.º – Presunções legais	469
ARTIGO 351.º – Presunções judiciais	470
<b>SECÇÃO III – Confissão</b>	470
ARTIGO 352.º – Noção	470
ARTIGO 353.º – Capacidade e legitimação	471
ARTIGO 354.º – Inadmissibilidade da confissão	473
ARTIGO 355.º – Modalidades	474
ARTIGO 356.º – Formas da confissão judicial	475
ARTIGO 357.º – Declaração confessória	476
ARTIGO 358.º – Força probatória da confissão	478
ARTIGO 359.º – Nulidade e anulabilidade da confissão	480
ARTIGO 360.º – Indivisibilidade da confissão	483
ARTIGO 361.º – Valor do reconhecimento não confessório	484
<b>SECÇÃO IV – Prova documental</b>	485
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	485
ARTIGO 362.º – Noção	485

ARTIGO 363.º – Modalidades dos documentos escritos	486
ARTIGO 364.º – Exigência legal de documento escrito	487
ARTIGO 365.º – Documentos passados em país estrangeiro	489
ARTIGO 366.º – Falta de requisitos legais	490
ARTIGO 367.º – Reforma de documentos escritos	490
ARTIGO 368.º – Reproduções mecânicas	491
<b>SUBSECÇÃO II – Documentos autênticos</b>	491
ARTIGO 369.º – Competência da autoridade ou oficial público	491
ARTIGO 370.º – Autenticidade	492
ARTIGO 371.º – Força probatória	493
ARTIGO 372.º – Falsidade	494
<b>SUBSECÇÃO III – Documentos particulares</b>	495
ARTIGO 373.º – Assinatura	495
ARTIGO 374.º – Autoria da letra e da assinatura	496
ARTIGO 375.º – Reconhecimento notarial	498
ARTIGO 376.º – Força probatória	499
ARTIGO 377.º – Documentos autenticados	500
ARTIGO 378.º – Assinatura em branco	501
ARTIGO 379.º – Valor dos telegramas	502
<b>SUBSECÇÃO IV – Disposições especiais</b>	502
ARTIGO 380.º – Registos e outros escritos	502
ARTIGO 381.º – Notas em seguimento, à margem ou no verso do documento	503
ARTIGO 382.º – Cancelamento dos escritos ou notas	504
ARTIGO 383.º – Certidões	505
ARTIGO 384.º – Certidões de certidões	506
ARTIGO 385.º – Invalidação da força probatória das certidões	506
ARTIGO 386.º – Públicas-formas	507
ARTIGO 387.º – Fotocópias de documentos	508
<b>SECÇÃO V – Prova pericial</b>	509
ARTIGO 388.º – Objeto	509
ARTIGO 389.º – Força probatória	510
<b>SECÇÃO VI – Prova por inspeção</b>	510
ARTIGO 390.º – Objeto	510
ARTIGO 391.º – Força probatória	511
<b>SECÇÃO VII – Prova testemunhal</b>	511
ARTIGO 392.º – Admissibilidade	511
ARTIGO 393.º – Inadmissibilidade da prova testemunhal	512

ARTIGO 394.º – Convenções contra o conteúdo de documentos ou além dele	513
ARTIGO 395.º – Factos extintivos da obrigação	514
ARTIGO 396.º – Força probatória	515
<b>LIVRO II – Direito das Obrigações</b>	517
<b>TÍTULO I – Das obrigações em geral</b>	517
<b>CAPÍTULO I – Disposições gerais</b>	517
<b>SECÇÃO I – Conteúdo da obrigação</b>	517
ARTIGO 397.º – Noção	518
ARTIGO 398.º – Conteúdo da prestação	519
ARTIGO 399.º – Prestação de coisa futura	522
ARTIGO 400.º – Determinação da prestação	523
ARTIGO 401.º – Impossibilidade originária da prestação	526
<b>SECÇÃO II – Obrigações naturais</b>	529
ARTIGO 402.º – Noção	530
ARTIGO 403.º – Não repetição do indevido	532
ARTIGO 404.º – Regime	533
<b>CAPÍTULO II – Fontes das obrigações</b>	536
<b>SECÇÃO I – Contratos</b>	536
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	536
ARTIGO 405.º – Liberdade contratual	537
ARTIGO 406.º – Eficácia dos contratos	540
ARTIGO 407.º – Incompatibilidade entre direitos pessoais de gozo	542
ARTIGO 408.º – Contratos com eficácia real	543
ARTIGO 409.º – Reserva de propriedade	544
<b>SUBSECÇÃO II – Contrato-promessa</b>	545
ARTIGO 410.º – Regime aplicável	547
ARTIGO 411.º – Promessa unilateral	552
ARTIGO 412.º – Transmissão dos direitos e obrigações das partes	553
ARTIGO 413.º – Eficácia real da promessa	554
<b>SUBSECÇÃO III – Pactos de preferência</b>	555
ARTIGO 414.º – Noção	557
ARTIGO 415.º – Forma	560
ARTIGO 416.º – Conhecimento do preferente	560
ARTIGO 417.º – Venda da coisa juntamente com outras	565
ARTIGO 418.º – Prestação acessória	567
ARTIGO 419.º – Pluralidade de titulares	568

ARTIGO 420.º – Transmissão do direito e da obrigação de preferência	570
ARTIGO 421.º – Eficácia real	572
ARTIGO 422.º – Valor relativo do direito de preferência	574
ARTIGO 423.º – Extensão das disposições anteriores a outros contratos	575
<b>SUBSECÇÃO IV – Cessão da posição contratual</b>	575
ARTIGO 424.º – Noção. Requisitos	576
ARTIGO 425.º – Regime	577
ARTIGO 426.º – Garantia da existência da posição contratual	578
ARTIGO 427.º – Relações entre o outro contraente e o cessionário	578
<b>SUBSECÇÃO V – Exceção de não cumprimento do contrato</b>	579
ARTIGO 428.º – Noção	585
ARTIGO 429.º – Insolvência ou diminuição de garantias	588
ARTIGO 430.º – Prescrição	589
ARTIGO 431.º – Eficácia em relação a terceiros	589
<b>SUBSECÇÃO VI – Resolução do contrato</b>	590
ARTIGO 432.º – Casos em que é admitida	590
ARTIGO 433.º – Efeitos entre as partes	591
ARTIGO 434.º – Retroatividade	591
ARTIGO 435.º – Efeitos em relação a terceiros	592
ARTIGO 436.º – Como e quando se efetiva a resolução	592
<b>SUBSECÇÃO VII – Resolução ou modificação do contrato por alteração das circunstâncias</b>	593
ARTIGO 437.º – Condições de admissibilidade	593
ARTIGO 438.º – Mora da parte lesada	595
ARTIGO 439.º – Regime	596
<b>SUBSECÇÃO VIII – Antecipação do cumprimento. Sinal</b>	596
ARTIGO 440.º – Antecipação do cumprimento	596
ARTIGO 441.º – Contrato-promessa de compra e venda	597
ARTIGO 442.º – Sinal	599
<b>SUBSECÇÃO IX – Contrato a favor de terceiro</b>	605
ARTIGO 443.º – Noção	605
ARTIGO 444.º – Direitos do terceiro e do promissário	608
ARTIGO 445.º – Prestações em benefício de pessoa indeterminada	610
ARTIGO 446.º – Direitos dos herdeiros do promissário	610
ARTIGO 447.º – Rejeição ou adesão do terceiro beneficiário	612
ARTIGO 448.º – Revogação pelos contraentes	613

ARTIGO 449.º – Meios de defesa oponíveis pelo promitente	615
ARTIGO 450.º – Relações entre o promissário e pessoas estranhas ao benefício	616
ARTIGO 451.º – Promessa a cumprir depois da morte do promissário	618
<b>SUBSECÇÃO X – Contrato para pessoa a nomear</b>	620
ARTIGO 452.º – Noção	621
ARTIGO 453.º – Nomeação	622
ARTIGO 454.º – Forma da ratificação	622
ARTIGO 455.º – Efeitos	623
ARTIGO 456.º – Publicidade	623
<b>SECÇÃO II – Negócios unilaterais</b>	624
ARTIGO 457.º Princípio geral	625
ARTIGO 458.º – Promessa de cumprimento e reconhecimento de dívida	625
ARTIGO 459.º – Promessa pública	626
ARTIGO 460.º – Prazo de validade	627
ARTIGO 461.º – Revogação	627
ARTIGO 462.º – Cooperação de várias pessoas	628
ARTIGO 463.º – Concursos públicos	629
<b>SECÇÃO III – Gestão de negócios</b>	630
ARTIGO 464.º – Noção	632
ARTIGO 465.º – Deveres do gestor	635
ARTIGO 466.º – Responsabilidade do gestor	637
ARTIGO 467.º – Solidariedade dos gestores	639
ARTIGO 468.º – Obrigações do dono do negócio	640
ARTIGO 469.º – Aprovação da gestão	641
ARTIGO 470.º – Remuneração do gestor	643
ARTIGO 471.º – Representação sem poderes e mandato sem representação	644
ARTIGO 472.º – Gestão de negócio alheio julgado próprio	645
<b>SECÇÃO IV – Enriquecimento sem causa</b>	647
ARTIGO 473.º – Princípio geral	648
ARTIGO 474.º – Natureza subsidiária da obrigação	650
ARTIGO 475.º – Falta do resultado previsto	651
ARTIGO 476.º – Repetição do indevido	651
ARTIGO 477.º – Cumprimento de obrigação alheia na convicção de que é própria	653
ARTIGO 478.º – Cumprimento de obrigação alheia na convicção de estar obrigado a cumpri-la	654
ARTIGO 479.º – Objeto da obrigação de restituir	655



ARTIGO 480.º – Agravamento da obrigação	658
ARTIGO 481.º – Obrigação de restituir no caso de alienação gratuita	659
ARTIGO 482.º – Prescrição	661
<b>SECÇÃO V – Responsabilidade civil</b>	661
<b>SUBSECÇÃO I – Responsabilidade por factos ilícitos</b>	661
ARTIGO 483.º – Princípio geral	663
ARTIGO 484.º – Ofensa do crédito ou do bom nome	666
ARTIGO 485.º – Conselhos, recomendações ou informações	668
ARTIGO 486.º – Omissões	668
ARTIGO 487.º – Culpa	669
ARTIGO 488.º – Imputabilidade	670
ARTIGO 489.º – Indemnização por pessoa não imputável	671
ARTIGO 490.º – Responsabilidade dos autores, instigadores e auxiliares	672
ARTIGO 491.º – Responsabilidade das pessoas obrigadas à vigilância de outrem	672
ARTIGO 492.º – Danos causados por edifícios ou outras obras	672
ARTIGO 493.º – Danos causados por coisas, animais ou atividades	674
ARTIGO 493.º-A – Indemnização em caso de lesão ou morte de animal	674
ARTIGO 494.º – Limitação da indemnização no caso de mera culpa	676
ARTIGO 495.º – Indemnização a terceiros em caso de morte ou lesão corporal	679
ARTIGO 496.º – Danos não patrimoniais	680
ARTIGO 497.º – Responsabilidade solidária	686
ARTIGO 498.º – Prescrição	686
<b>SUBSECÇÃO II – Responsabilidade pelo risco</b>	689
ARTIGO 499.º – Disposições aplicáveis	690
ARTIGO 500.º – Responsabilidade do comitente	690
ARTIGO 501.º – Responsabilidade do Estado e de outras pessoas coletivas públicas	693
ARTIGO 502.º – Danos causados por animais	696
ARTIGO 503.º – Acidentes causados por veículos	697
ARTIGO 504.º – Beneficiários da responsabilidade	700
ARTIGO 505.º – Exclusão da responsabilidade	702
ARTIGO 506.º – Colisão de veículos	703
ARTIGO 507.º – Responsabilidade solidária	704
ARTIGO 508.º – Limites máximos	704
ARTIGO 509.º – Danos causados por instalações de energia elétrica ou gás	706
ARTIGO 510.º – Limites da responsabilidade	707

<b>CAPÍTULO III – Modalidades das obrigações</b>	708
<b>SECÇÃO I – Obrigações de sujeito ativo indeterminado</b>	708
ARTIGO 511.º – Determinação da pessoa do credor	708
<b>SECÇÃO II – Obrigações solidárias</b>	710
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	710
ARTIGO 512.º – Noção	710
ARTIGO 513.º – Fontes da solidariedade	712
ARTIGO 514.º – Meios de defesa	713
ARTIGO 515.º – Herdeiros dos devedores ou credores solidários	715
ARTIGO 516.º – Participação nas dívidas e nos créditos	715
ARTIGO 517.º – Litisconsórcio	716
<b>SUBSECÇÃO II – Solidariedade entre devedores</b>	717
ARTIGO 518.º – Exclusão do benefício da divisão	717
ARTIGO 519.º – Direitos do credor	718
ARTIGO 520.º – Impossibilidade da prestação	719
ARTIGO 521.º – Prescrição	719
ARTIGO 522.º – Caso julgado	721
ARTIGO 523.º – Satisfação do direito do credor	722
ARTIGO 524.º – Direito de regresso	722
ARTIGO 525.º – Meios de defesa oponíveis pelos condevedores	724
ARTIGO 526.º – Insolvência dos devedores ou impossibilidade de cumprimento	724
ARTIGO 527.º – Renúncia à solidariedade	725
<b>SUBSECÇÃO III – Solidariedade entre credores</b>	726
ARTIGO 528.º – Escolha do credor	726
ARTIGO 529.º – Impossibilidade da prestação	727
ARTIGO 530.º – Prescrição	727
ARTIGO 531.º – Caso julgado	728
ARTIGO 532.º – Satisfação do direito de um dos credores	728
ARTIGO 533.º – Obrigação do credor que foi pago	729
<b>SECÇÃO III – Obrigações divisíveis e indivisíveis</b>	730
ARTIGO 534.º – Obrigações divisíveis	730
ARTIGO 535.º – Obrigações indivisíveis com pluralidade de devedores	731
ARTIGO 536.º – Extinção relativamente a um dos devedores	732
ARTIGO 537.º – Impossibilidade da prestação	733
ARTIGO 538.º – Pluralidade de credores	733

<b>SECÇÃO IV – Obrigações genéricas</b>	734
ARTIGO 539.º – Determinação do objeto	734
ARTIGO 540.º – Não perecimento do género	735
ARTIGO 541.º – Concentração da obrigação	735
ARTIGO 542.º – Concentração por facto do credor ou de terceiro	736
<b>SECÇÃO V – Obrigações alternativas</b>	737
ARTIGO 543.º – Noção	737
ARTIGO 544.º – Indivisibilidade das prestações	737
ARTIGO 545.º – Impossibilidade não imputável às partes	738
ARTIGO 546.º – Impossibilidade imputável ao devedor	738
ARTIGO 547.º – Impossibilidade imputável ao credor	740
ARTIGO 548.º – Falta de escolha pelo devedor	740
ARTIGO 549.º – Escolha pelo credor ou por terceiro	741
<b>SECÇÃO VI – Obrigações pecuniárias</b>	741
<b>SUBSECÇÃO I – Obrigações de quantidade</b>	741
ARTIGO 550.º – Princípio nominalista	741
ARTIGO 551.º – Atualização das obrigações pecuniárias	744
<b>SUBSECÇÃO II – Obrigações de moeda específica</b>	745
ARTIGO 552.º – Validade das obrigações de moeda específica	745
ARTIGO 553.º – Obrigações de moeda específica sem quantitativo expresso em moeda corrente	746
ARTIGO 554.º – Obrigações de moeda específica ou de certo metal com quantitativo expresso em moeda corrente	747
ARTIGO 555.º – Falta da moeda estipulada	747
ARTIGO 556.º – Moeda específica sem curso legal	748
ARTIGO 557.º – Cumprimento em moedas de dois ou mais metais ou de um entre vários metais	749
<b>SUBSECÇÃO III – Obrigações em moeda com curso legal apenas no estrangeiro</b>	750
ARTIGO 558.º – Termos do cumprimento	750
<b>SECÇÃO VII – Obrigações de juros</b>	752
ARTIGO 559.º – Taxa de juro	752
ARTIGO 559.º-A – Juros usurários	755
ARTIGO 560.º – Anatocismo	756
ARTIGO 561.º – Autonomia do crédito de juros	757

<b>SECÇÃO VIII – Obrigação de indemnização</b>	758
ARTIGO 562.º – Princípio geral	758
ARTIGO 563.º – Nexo de causalidade	758
ARTIGO 564.º – Cálculo da indemnização	760
ARTIGO 565.º – Indemnização provisória	761
ARTIGO 566.º – Indemnização em dinheiro	762
ARTIGO 567.º – Indemnização em renda	764
ARTIGO 568.º – Cessão dos direitos do lesado	766
ARTIGO 569.º – Indicação do montante dos danos	766
ARTIGO 570.º – Culpa do lesado	767
ARTIGO 571.º – Culpa dos representantes legais e auxiliares	769
ARTIGO 572.º – Prova da culpa do lesado	770
<b>SECÇÃO IX – Obrigação de informação e de apresentação de coisas ou documentos</b>	770
ARTIGO 573.º – Obrigação de informação	770
ARTIGO 574.º – Apresentação de coisas	771
ARTIGO 575.º – Apresentação de documentos	772
ARTIGO 576.º – Reprodução das coisas e dos documentos	773
<b>CAPÍTULO IV – Transmissão de créditos e de dívidas</b>	773
<b>SECÇÃO I – Cessão de créditos</b>	774
ARTIGO 577.º – Admissibilidade da cessão	775
ARTIGO 578.º – Regime aplicável	776
ARTIGO 579.º – Proibição da cessão de direitos litigiosos	779
ARTIGO 580.º – Sanções	780
ARTIGO 581.º – Exceções	780
ARTIGO 582.º – Transmissão de garantias e outros acessórios	782
ARTIGO 583.º – Efeitos em relação ao devedor	785
ARTIGO 584.º – Cessão a várias pessoas	788
ARTIGO 585.º – Meios de defesa oponíveis pelo devedor	789
ARTIGO 586.º – Documentos e outros meios probatórios	791
ARTIGO 587.º – Garantia da existência do crédito e da solvência do devedor	791
ARTIGO 588.º – Aplicação das regras da cessão a outras figuras	794
<b>SECÇÃO II – Sub-rogação</b>	795
ARTIGO 589.º – Sub-rogação pelo credor	797
ARTIGO 590.º – Sub-rogação pelo devedor	798
ARTIGO 591.º – Sub-rogação em consequência de empréstimo feito ao devedor	799
ARTIGO 592.º – Sub-rogação legal	801
ARTIGO 593.º – Efeitos da sub-rogação	803

ARTIGO 594.º – Disposições aplicáveis	804
<b>SECÇÃO III – Transmissão singular de dívidas</b>	805
ARTIGO 595.º – Assunção de dívida	806
ARTIGO 596.º – Ratificação do credor	809
ARTIGO 597.º – Invalidade da transmissão	811
ARTIGO 598.º – Meios de defesa	812
ARTIGO 599.º – Transmissão de garantias e acessórios	812
ARTIGO 600.º – Insolvência do novo devedor	813
<b>CAPÍTULO V – Garantia geral das obrigações</b>	814
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	814
ARTIGO 601.º – Princípio geral	814
ARTIGO 602.º – Limitação da responsabilidade por convenção das partes	816
ARTIGO 603.º – Limitação por determinação de terceiro	817
ARTIGO 604.º – Concurso de credores	817
<b>SECÇÃO II – Conservação da garantia patrimonial</b>	819
<b>SUBSECÇÃO I – Declaração de nulidade</b>	819
ARTIGO 605.º – Legitimidade dos credores	819
<b>SUBSECÇÃO II – Sub-rogação do credor ao devedor</b>	819
ARTIGO 606.º – Direitos sujeitos à sub-rogação	820
ARTIGO 607.º – Credores sob condição suspensiva ou a prazo	823
ARTIGO 608.º – Citação do devedor	823
ARTIGO 609.º – Efeitos da sub-rogação	825
<b>SUBSECÇÃO III – Impugnação pauliana</b>	826
ARTIGO 610.º – Requisitos gerais	826
ARTIGO 611.º – Prova	828
ARTIGO 612.º – Requisito da má fé	828
ARTIGO 613.º – Transmissões posteriores ou constituição posterior de direitos	830
ARTIGO 614.º – Créditos não vencidos ou sob condição suspensiva	831
ARTIGO 615.º – Atos impugnáveis	832
ARTIGO 616.º – Efeitos em relação ao credor	833
ARTIGO 617.º – Relações entre devedor e terceiro	835
ARTIGO 618.º – Caducidade	836
<b>SUBSECÇÃO IV – Arresto</b>	836
ARTIGO 619.º – Requisitos	836
ARTIGO 620.º – Caução	839

ARTIGO 621.º – Responsabilidade do credor	839
ARTIGO 622.º – Efeitos	841
<b>CAPÍTULO VI – Garantias especiais das obrigações</b>	842
<b>SECÇÃO I – Prestação de caução</b>	842
ARTIGO 623.º – Caução imposta ou autorizada por lei	842
ARTIGO 624.º – Caução resultante de negócio jurídico ou determinação do tribunal	844
ARTIGO 625.º – Falta de prestação de caução	844
ARTIGO 626.º – Insuficiência ou impropriedade da caução	845
<b>SECÇÃO II – Fiança</b>	846
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	846
ARTIGO 627.º – Noção. Acessoriedade	847
ARTIGO 628.º – Requisitos	848
ARTIGO 629.º – Mandato de crédito	850
ARTIGO 630.º – Subfiança	851
ARTIGO 631.º – Âmbito da fiança	852
ARTIGO 632.º – Invalidade da obrigação principal	852
ARTIGO 633.º – Idoneidade do fiador. Reforço da fiança	853
<b>SUBSECÇÃO II – Relações entre o credor e o fiador</b>	854
ARTIGO 634.º – Obrigação do fiador	854
ARTIGO 635.º – Caso julgado	854
ARTIGO 636.º – Prescrição: interrupção, suspensão e renúncia	855
ARTIGO 637.º – Meios de defesa do fiador	856
ARTIGO 638.º – Benefício da excussão	857
ARTIGO 639.º – Benefício da excussão, havendo garantias reais	858
ARTIGO 640.º – Exclusão dos benefícios anteriores	859
ARTIGO 641.º – Chamamento do devedor à demanda	859
ARTIGO 642.º – Outros meios de defesa do fiador	860
ARTIGO 643.º – Subfiador	861
<b>SUBSECÇÃO III – Relações entre o devedor e o fiador</b>	861
ARTIGO 644.º – Sub-rogação	861
ARTIGO 645.º – Aviso do cumprimento ao devedor	862
ARTIGO 646.º – Aviso do cumprimento ao fiador	862
ARTIGO 647.º – Meios de defesa	863
ARTIGO 648.º – Direito à liberação ou à prestação de caução	863
<b>SUBSECÇÃO IV – Pluralidade de fiadores</b>	864
ARTIGO 649.º – Responsabilidade para com o credor	864
ARTIGO 650.º – Relações entre fiadores e subfiadores	865

<b>SUBSECÇÃO V – Extinção da fiança</b>	867
ARTIGO 651.º – Extinção da obrigação principal	867
ARTIGO 652.º – Vencimento da obrigação principal	867
ARTIGO 653.º – Liberação por impossibilidade de sub-rogação	868
ARTIGO 654.º – Obrigação futura	868
ARTIGO 655.º – Fiança do locatário	869
<b>SECÇÃO III – Consignação de rendimentos</b>	869
ARTIGO 656.º – Noção	872
ARTIGO 657.º – Legitimidade. Consignação constituída por terceiro	873
ARTIGO 658.º – Espécies	874
ARTIGO 659.º – Prazo	875
ARTIGO 660.º – Forma e registo	875
ARTIGO 661.º – Modalidades	877
ARTIGO 662.º – Prestação de contas	878
ARTIGO 663.º – Obrigações do credor. Renúncia à garantia	878
ARTIGO 664.º – Extinção	879
ARTIGO 665.º – Remissão	879
<b>SECÇÃO IV – Penhor</b>	880
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	880
ARTIGO 666.º – Noção	882
ARTIGO 667.º – Legitimidade para empenhar. Penhor constituído por terceiro	885
ARTIGO 668.º – Regimes especiais	886
<b>SUBSECÇÃO II – Penhor de coisas</b>	887
ARTIGO 669.º – Constituição do penhor	887
ARTIGO 670.º – Direitos do credor pignoratício	888
ARTIGO 671.º – Deveres do credor pignoratício	889
ARTIGO 672.º – Frutos da coisa empenhada	889
ARTIGO 673.º – Uso da coisa empenhada	890
ARTIGO 674.º – Venda antecipada	890
ARTIGO 675.º – Execução do penhor	891
ARTIGO 676.º – Cessão da garantia	893
ARTIGO 677.º – Extinção do penhor	893
ARTIGO 678.º – Remissão	894
<b>SUBSECÇÃO III – Penhor de direitos</b>	897
ARTIGO 679.º – Disposições aplicáveis	897
ARTIGO 680.º – Objeto	898
ARTIGO 681.º – Forma e publicidade	899

ARTIGO 682.º – Entrega de documentos	901
ARTIGO 683.º – Conservação do direito empenhado	902
ARTIGO 684.º – Relações entre o obrigado e o credor pignoratício	902
ARTIGO 685.º – Cobrança de créditos empenhados	903
<b>SECÇÃO V – Hipoteca</b>	904
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	905
ARTIGO 686.º – Noção	905
ARTIGO 687.º – Registo	907
ARTIGO 688.º – Objeto	909
ARTIGO 689.º – Bens comuns	910
ARTIGO 690.º – Bens excluídos	911
ARTIGO 691.º – Extensão	911
ARTIGO 692.º – Indemnizações devidas	913
ARTIGO 693.º – Acessórios do crédito	914
ARTIGO 694.º – Pacto comissório	915
ARTIGO 695.º – Cláusula de inalienabilidade dos bens hipotecados	916
ARTIGO 696.º – Indivisibilidade	917
ARTIGO 697.º – Penhora dos bens	918
ARTIGO 698.º – Defesa do dono da coisa ou do titular do direito	919
ARTIGO 699.º – Hipoteca e usufruto	920
ARTIGO 700.º – Administração da coisa hipotecada	920
ARTIGO 701.º – Substituição ou reforço da hipoteca	921
ARTIGO 702.º – Seguro	922
ARTIGO 703.º – Espécies de hipoteca	923
<b>SUBSECÇÃO II – Hipotecas legais</b>	924
ARTIGO 704.º – Noção	924
ARTIGO 705.º – Credores com hipoteca legal	924
ARTIGO 706.º – Registo da hipoteca a favor de incapazes	926
ARTIGO 707.º – Substituição por outra caução	926
ARTIGO 708.º – Bens sujeitos à hipoteca legal	927
ARTIGO 709.º – Reforço	927
<b>SUBSECÇÃO III – Hipotecas judiciais</b>	928
ARTIGO 710.º – Constituição	928
ARTIGO 711.º – Sentenças estrangeiras	929
<b>SUBSECÇÃO IV – Hipotecas voluntárias</b>	930
ARTIGO 712.º – Noção	930
ARTIGO 713.º – Segunda hipoteca	930
ARTIGO 714.º – Forma	931



ARTIGO 715.º – Legitimidade para hipotecar	932
ARTIGO 716.º – Hipotecas gerais	932
ARTIGO 717.º – Hipoteca constituída por terceiro	933
<b>SUBSECÇÃO V – Redução da hipoteca</b>	933
ARTIGO 718.º – Modalidades	933
ARTIGO 719.º – Redução voluntária	934
ARTIGO 720.º – Redução judicial	934
<b>SUBSECÇÃO VI – Transmissão dos bens hipotecados</b>	936
ARTIGO 721.º – Expurgação da hipoteca	936
ARTIGO 722.º – Expurgação no caso de revogação de doação	938
ARTIGO 723.º – Direitos dos credores quanto à expurgação	938
ARTIGO 724.º – Direitos reais que renascem pela venda judicial	939
ARTIGO 725.º – Exercício antecipado do direito hipotecário contra o adquirente	940
ARTIGO 726.º – Benfeitorias e frutos	940
<b>SUBSECÇÃO VII – Transmissão da hipoteca</b>	941
ARTIGO 727.º – Cessão da hipoteca	942
ARTIGO 728.º – Valor da hipoteca cedida	942
ARTIGO 729.º – Cessão do grau hipotecário	943
<b>SUBSECÇÃO VIII – Extinção da hipoteca</b>	943
ARTIGO 730.º – Causas de extinção	943
ARTIGO 731.º – Renúncia à hipoteca	945
ARTIGO 732.º – Renascimento da hipoteca	946
<b>SECÇÃO VI – Privilégios creditórios</b>	947
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	952
ARTIGO 733.º – Noção	952
ARTIGO 734.º – Acessórios do crédito	952
ARTIGO 735.º – Espécies	953
<b>SUBSECÇÃO II – Privilégios mobiliários gerais</b>	956
ARTIGO 736.º – Créditos do Estado e das autarquias locais	956
ARTIGO 737.º – Outros créditos que gozam de privilégio mobiliário geral	958
<b>SUBSECÇÃO III – Privilégios mobiliários especiais</b>	960
ARTIGO 738.º – Despesas de justiça e imposto sobre sucessões e doações	960
ARTIGO 739.º – Privilégio sobre os frutos de prédios rústicos	962
ARTIGO 740.º – Privilégio sobre as rendas dos prédios urbanos	963

ARTIGO 741.º – Crédito de indemnização	963
ARTIGO 742.º – Crédito do autor de obra intelectual	964
<b>SUBSECÇÃO IV – Privilégios imobiliários</b>	965
ARTIGO 743.º – Despesas de justiça	965
ARTIGO 744.º – Contribuição predial e impostos de transmissão	965
<b>SUBSECÇÃO V – Efeitos e extinção dos privilégios</b>	967
ARTIGO 745.º – Concurso de créditos privilegiados	967
ARTIGO 746.º – Privilégios por despesas de justiça	968
ARTIGO 747.º – Ordem dos outros privilégios mobiliários	968
ARTIGO 748.º – Ordem dos outros privilégios imobiliários	969
ARTIGO 749.º – Privilégio geral e direitos de terceiro	970
ARTIGO 750.º – Privilégio mobiliário especial e direitos de terceiro	972
ARTIGO 751.º – Privilégio imobiliário especial e direitos de terceiro	972
ARTIGO 752.º – Extinção	973
ARTIGO 753.º – Remissão	973
<b>SECÇÃO VII – Direito de retenção</b>	974
ARTIGO 754.º – Quando existe	979
ARTIGO 755.º – Casos especiais	982
ARTIGO 756.º – Exclusão do direito de retenção	990
ARTIGO 757.º – Inexigibilidade e iliquidez do crédito	991
ARTIGO 758.º – Retenção de coisas móveis	991
ARTIGO 759.º – Retenção de coisas imóveis	992
ARTIGO 760.º – Transmissão	993
ARTIGO 761.º – Extinção	993
<b>CAPÍTULO VII – Cumprimento e não cumprimento das obrigações</b>	995
<b>SECÇÃO I – Cumprimento</b>	995
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	995
ARTIGO 762.º – Princípio geral	995
ARTIGO 763.º – Realização integral da prestação	997
ARTIGO 764.º – Capacidade do devedor e do credor	999
ARTIGO 765.º – Entrega da coisa de que o devedor não pode dispor	1000
ARTIGO 766.º – Declaração de nulidade ou anulação do cumprimento e garantias prestadas por terceiro	1001
<b>SUBSECÇÃO II – Quem pode fazer e a quem pode ser feita a prestação</b>	1002
ARTIGO 767.º – Quem pode fazer a prestação	1002
ARTIGO 768.º – Recusa da prestação pelo credor	1004
ARTIGO 769.º – A quem deve ser feita a prestação	1005

ARTIGO 770.º – Prestação feita a terceiro	1005
ARTIGO 771.º – Oposição à indicação feita pelo credor	1006
<b>SUBSECÇÃO III – Lugar da prestação</b>	1007
ARTIGO 772.º – Princípio geral	1007
ARTIGO 773.º – Entrega de coisa móvel	1008
ARTIGO 774.º – Obrigações pecuniárias	1008
ARTIGO 775.º – Mudança do domicílio do credor	1009
ARTIGO 776.º – Impossibilidade da prestação no lugar fixado	1009
<b>SUBSECÇÃO IV – Prazo da prestação</b>	1010
ARTIGO 777.º – Determinação do prazo	1010
ARTIGO 778.º – Prazo dependente da possibilidade ou do arbítrio do devedor	1011
ARTIGO 779.º – Beneficiário do prazo	1012
ARTIGO 780.º – Perda do benefício do prazo	1014
ARTIGO 781.º – Dívida liquidável em prestações	1015
ARTIGO 782.º – Perda do benefício do prazo em relação aos coobrigados e terceiros	1016
<b>SUBSECÇÃO V – Imputação do cumprimento</b>	1016
ARTIGO 783.º – Designação pelo devedor	1017
ARTIGO 784.º – Regras supletivas	1017
ARTIGO 785.º – Dívidas de juros, despesas e indemnização	1018
<b>SUBSECÇÃO VI – Prova do cumprimento</b>	1019
ARTIGO 786.º – Presunções de cumprimento	1019
ARTIGO 787.º – Direito à quitação	1019
<b>SUBSECÇÃO VII – Direito à restituição do título ou à menção do cumprimento</b>	1020
ARTIGO 788.º – Restituição do título. Menção do cumprimento	1020
ARTIGO 789.º – Impossibilidade de restituição ou de menção	1021
<b>SECÇÃO II – Não cumprimento</b>	1022
<b>SUBSECÇÃO I – Impossibilidade do cumprimento e mora não imputáveis ao devedor</b>	1022
ARTIGO 790.º – Impossibilidade objetiva	1023
ARTIGO 791.º – Impossibilidade subjetiva	1024
ARTIGO 792.º – Impossibilidade temporária	1025
ARTIGO 793.º – Impossibilidade parcial	1026
ARTIGO 794.º – “Commodum” de representação	1027

ARTIGO 795.º – Contratos bilaterais	1029
ARTIGO 796.º – Risco	1030
ARTIGO 797.º – Promessa de envio	1032
<b>SUBSECÇÃO II – Falta de cumprimento e mora imputáveis ao devedor</b>	1032
<b>DIVISÃO I – Princípios gerais</b>	1032
ARTIGO 798.º – Responsabilidade do devedor	1033
ARTIGO 799.º – Presunção de culpa e apreciação desta	1033
ARTIGO 800.º – Atos dos representantes legais ou auxiliares	1034
<b>DIVISÃO II – Impossibilidade do cumprimento</b>	1037
ARTIGO 801.º – Impossibilidade culposa	1038
ARTIGO 802.º – Impossibilidade parcial	1039
ARTIGO 803.º – “Commodum” de representação	1040
<b>DIVISÃO III – Mora do devedor</b>	1041
ARTIGO 804.º – Princípios gerais	1042
ARTIGO 805.º – Momento da constituição em mora	1043
ARTIGO 806.º – Obrigações pecuniárias	1048
ARTIGO 807.º – Risco	1049
ARTIGO 808.º – Perda do interesse do credor ou recusa do cumprimento	1050
<b>DIVISÃO IV – Fixação contratual dos direitos do credor</b>	1053
ARTIGO 809.º – Renúncia do credor aos seus direitos	1055
ARTIGO 810.º – Cláusula penal	1055
ARTIGO 811.º – Funcionamento da cláusula penal	1057
ARTIGO 812.º – Redução equitativa da cláusula penal	1059
<b>SUBSECÇÃO III – Mora do credor</b>	1061
ARTIGO 813.º – Requisitos	1061
ARTIGO 814.º – Responsabilidade do devedor	1062
ARTIGO 815.º – Risco	1063
ARTIGO 816.º – Indemnização	1064
<b>SECÇÃO III – Realização coativa da prestação</b>	1065
<b>SUBSECÇÃO I – Ação de cumprimento e execução</b>	1065
ARTIGO 817.º – Princípio geral	1065
ARTIGO 818.º – Execução de bens de terceiro	1066
ARTIGO 819.º – Disposição ou oneração dos bens penhorados	1067
ARTIGO 820.º – Penhora de créditos	1068
ARTIGO 821.º – Liberação ou cessão de rendas ou alugueres não vencidos	1069
ARTIGO 822.º – Preferência resultante da penhora	1070

ARTIGO 823.º – Perda, expropriação ou deterioração da coisa penhorada	1071
ARTIGO 824.º – Venda em execução	1071
ARTIGO 825.º – Garantia no caso de execução de coisa alheia	1073
ARTIGO 826.º – Adjudicação e remição	1074
<b>SUBSECÇÃO II – Execução específica</b>	1075
ARTIGO 827.º – Entrega de coisa determinada	1075
ARTIGO 828.º – Prestação de facto fungível	1076
ARTIGO 829.º – Prestação de facto negativo	1076
ARTIGO 829.º-A – Sanção pecuniária compulsória	1078
ARTIGO 830.º – Contrato-promessa	1080
<b>SECÇÃO IV – Cessão de bens aos credores</b>	1084
ARTIGO 831.º – Noção	1084
ARTIGO 832.º – Forma	1085
ARTIGO 833.º – Execução dos bens cedidos	1086
ARTIGO 834.º – Poderes dos cessionários e do devedor	1087
ARTIGO 835.º – Exoneração do devedor	1088
ARTIGO 836.º – Desistência da cessão	1088
<b>CAPÍTULO VIII – Causas de extinção das obrigações além do cumprimento</b>	1089
<b>SECÇÃO I – Dação em cumprimento</b>	1090
ARTIGO 837.º – Quando é admitida	1091
ARTIGO 838.º – Vícios da coisa ou do direito	1094
ARTIGO 839.º – Nulidade ou anulabilidade da dação	1094
ARTIGO 840.º – Dação «pro solvendo»	1095
<b>SECÇÃO II – Consignação em depósito</b>	1097
ARTIGO 841.º – Quando tem lugar	1098
ARTIGO 842.º – Consignação por terceiro	1098
ARTIGO 843.º – Dependência de outra prestação	1099
ARTIGO 844.º – Entrega da coisa consignada	1099
ARTIGO 845.º – Revogação da consignação	1099
ARTIGO 846.º – Extinção da obrigação	1100
<b>SECÇÃO III – Compensação</b>	1100
ARTIGO 847.º – Requisitos	1102
ARTIGO 848.º – Como se torna efetiva	1103
ARTIGO 849.º – Prazo gratuito	1103
ARTIGO 850.º – Créditos prescritos	1104
ARTIGO 851.º – Reciprocidade dos créditos	1104

ARTIGO 852.º – Diversidade de lugares do cumprimento	1105
ARTIGO 853.º – Exclusão da compensação	1105
ARTIGO 854.º – Retroatividade	1107
ARTIGO 855.º – Pluralidade de créditos	1107
ARTIGO 856.º – Nulidade ou anulabilidade da compensação	1107
<b>SECÇÃO IV – Novação</b>	1108
ARTIGO 857.º – Novação objetiva	1109
ARTIGO 858.º – Novação subjetiva	1110
ARTIGO 859.º – Declaração negocial	1110
ARTIGO 860.º – Ineficácia da novação	1112
ARTIGO 861.º – Garantias	1113
ARTIGO 862.º – Meios de defesa	1114
<b>SECÇÃO V – Remissão</b>	1114
ARTIGO 863.º – Natureza contratual da remissão	1115
ARTIGO 864.º – Obrigações solidárias	1116
ARTIGO 865.º – Obrigações indivisíveis	1116
ARTIGO 866.º – Eficácia em relação a terceiros	1117
ARTIGO 867.º – Renúncia às garantias	1118
<b>SECÇÃO VI – Confusão</b>	1118
ARTIGO 868.º – Noção	1118
ARTIGO 869.º – Obrigações solidárias	1118
ARTIGO 870.º – Obrigações indivisíveis	1119
ARTIGO 871.º – Eficácia em relação a terceiros	1119
ARTIGO 872.º – Patrimónios separados	1120
ARTIGO 873.º – Cessação da confusão	1121
<b>TÍTULO II – Dos contratos em especial</b>	1122
<b>CAPÍTULO I – Compra e venda</b>	1122
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1123
ARTIGO 874.º – Noção	1123
ARTIGO 875.º – Forma	1124
ARTIGO 876.º – Venda de coisa ou direito litigioso	1126
ARTIGO 877.º – Venda a filhos ou netos	1127
ARTIGO 878.º – Despesas do contrato	1129
<b>SECÇÃO II – Efeitos da compra e venda</b>	1129
ARTIGO 879.º – Efeitos essenciais	1129
ARTIGO 880.º – Bens futuros, frutos pendentes e partes componentes ou integrantes	1131

ARTIGO 881.º – Bens de existência ou titularidade incerta	1132
ARTIGO 882.º – Entrega da coisa	1133
ARTIGO 883.º – Determinação do preço	1134
ARTIGO 884.º – Redução do preço	1137
ARTIGO 885.º – Tempo e lugar do pagamento do preço	1137
ARTIGO 886.º – Falta de pagamento do preço	1138
<b>SECÇÃO III – Venda de coisas sujeitas a contagem, pesagem ou medição</b>	1139
ARTIGO 887.º – Coisas determinadas. Preço fixado por unidade	1139
ARTIGO 888.º – Coisas determinadas. Preço não fixado por unidade	1140
ARTIGO 889.º – Compensação entre faltas e excessos	1141
ARTIGO 890.º – Caducidade do direito à diferença de preço	1142
ARTIGO 891.º – Resolução do contrato	1142
<b>SECÇÃO IV – Venda de bens alheios</b>	1143
ARTIGO 892.º – Nulidade da venda	1143
ARTIGO 893.º – Bens alheios como bens futuros	1144
ARTIGO 894.º – Restituição do preço	1145
ARTIGO 895.º – Convalidação do contrato	1146
ARTIGO 896.º – Casos em que o contrato se não convalida	1146
ARTIGO 897.º – Obrigação de convalidação	1147
ARTIGO 898.º – Indemnização em caso de dolo	1148
ARTIGO 899.º – Indemnização, não havendo dolo nem culpa	1149
ARTIGO 900.º – Indemnização pela não convalidação da venda	1149
ARTIGO 901.º – Garantia do pagamento de benfeitorias	1150
ARTIGO 902.º – Nulidade parcial do contrato	1151
ARTIGO 903.º – Disposições supletivas	1151
ARTIGO 904.º – Âmbito desta secção	1152
<b>SECÇÃO V – Venda de bens onerados</b>	1153
ARTIGO 905.º – Anulabilidade por erro ou dolo	1153
ARTIGO 906.º – Convalescença do contrato	1155
ARTIGO 907.º – Obrigação de fazer convalescer o contrato.	
Cancelamento dos registos	1156
ARTIGO 908.º – Indemnização em caso de dolo	1157
ARTIGO 909.º – Indemnização em caso de simples erro	1157
ARTIGO 910.º – Não cumprimento da obrigação de fazer convalescer o contrato	1158
ARTIGO 911.º – Redução do preço	1158
ARTIGO 912.º – Disposições supletivas	1160

<b>SECÇÃO VI – Venda de coisas defeituosas</b>	1161
ARTIGO 913.º – Remissão	1165
ARTIGO 914.º – Reparação ou substituição da coisa	1166
ARTIGO 915.º – Indemnização em caso de simples erro	1167
ARTIGO 916.º – Denúncia do defeito	1168
ARTIGO 917.º – Caducidade da ação	1169
ARTIGO 918.º – Defeito superveniente	1170
ARTIGO 919.º – Venda sobre amostra	1171
ARTIGO 920.º – Venda de animais defeituosos	1173
ARTIGO 921.º – Garantia de bom funcionamento	1174
ARTIGO 922.º – Coisas que devem ser transportadas	1176
<b>SECÇÃO VII – Venda a contento e venda sujeita a prova</b>	1177
ARTIGO 923.º – Primeira modalidade de venda a contento	1177
ARTIGO 924.º – Segunda modalidade de venda a contento	1177
ARTIGO 925.º – Venda sujeita a prova	1178
ARTIGO 926.º – Dúvidas sobre a modalidade da venda	1179
<b>SECÇÃO VIII – Venda a retro</b>	1180
ARTIGO 927.º – Noção	1180
ARTIGO 928.º – Cláusulas nulas	1181
ARTIGO 929.º – Prazo para a resolução	1181
ARTIGO 930.º – Forma da resolução	1182
ARTIGO 931.º – Reembolso do preço e de despesas	1183
ARTIGO 932.º – Efeitos em relação a terceiros	1183
ARTIGO 933.º – Venda de coisa ou direito comum	1184
<b>SECÇÃO IX – Venda a prestações</b>	1184
ARTIGO 934.º – Falta de pagamento de uma prestação	1185
ARTIGO 935.º – Cláusula penal no caso de o comprador não cumprir	1187
ARTIGO 936.º – Outros contratos com finalidade equivalente	1188
<b>SECÇÃO X – Venda sobre documentos</b>	1189
ARTIGO 937.º – Entrega dos documentos	1189
ARTIGO 938.º – Venda de coisa em viagem	1190
<b>SECÇÃO XI – Outros contratos onerosos</b>	1191
ARTIGO 939.º – Aplicabilidade das normas relativas à compra e venda	1191
<b>CAPÍTULO II – Doação</b>	1192
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1192
ARTIGO 940.º – Noção	1192



ARTIGO 941.º – Doação remuneratória	1197
ARTIGO 942.º – Objeto da doação	1198
ARTIGO 943.º – Prestações periódicas	1200
ARTIGO 944.º – Doação conjunta	1201
ARTIGO 945.º – Aceitação da doação	1202
ARTIGO 946.º – Doação por morte	1204
ARTIGO 947.º – Forma da doação	1206
<b>SECÇÃO II – Capacidade para fazer ou receber doações</b>	1208
ARTIGO 948.º – Capacidade ativa	1208
ARTIGO 949.º – Carácter pessoal da doação	1210
ARTIGO 950.º – Capacidade passiva	1210
ARTIGO 951.º – Aceitação por parte de incapazes	1212
ARTIGO 952.º – Doações a nascituros	1212
ARTIGO 953.º – Casos de indisponibilidade relativa	1214
<b>SECÇÃO III – Efeitos das doações</b>	1214
ARTIGO 954.º – Efeitos essenciais	1214
ARTIGO 955.º – Entrega da coisa	1216
ARTIGO 956.º – Doação de bens alheios	1217
ARTIGO 957.º – Ónus ou vícios do direito ou da coisa doada	1220
ARTIGO 958.º – Reserva de usufruto	1221
ARTIGO 959.º – Reserva do direito de dispor de coisa determinada	1223
ARTIGO 960.º – Cláusula de reversão	1225
ARTIGO 961.º – Efeitos da reversão	1227
ARTIGO 962.º – Substituições fideicomissárias	1228
ARTIGO 963.º – Cláusulas modais	1229
ARTIGO 964.º – Pagamento de dívidas	1230
ARTIGO 965.º – Cumprimento dos encargos	1231
ARTIGO 966.º – Resolução da doação	1232
ARTIGO 967.º – Condições ou encargos impossíveis ou ilícitos	1233
ARTIGO 968.º – Confirmação das doações nulas	1235
<b>SECÇÃO IV – Revogação das doações</b>	1236
ARTIGO 969.º – Revogação da proposta de doação	1236
ARTIGO 970.º – Revogação da doação	1237
ARTIGO 971.º – Filhos supervenientes	1237
ARTIGO 972.º – Exclusão da revogação	1238
ARTIGO 973.º – Prazo e legitimidade para a ação	1238
ARTIGO 974.º – Casos de ingratidão	1238
ARTIGO 975.º – Exclusão da revogação	1239
ARTIGO 976.º – Prazo e legitimidade para a ação	1240

ARTIGO 977.º – Inadmissibilidade de renúncia antecipada	1241
ARTIGO 978.º – Efeitos da revogação	1242
ARTIGO 979.º – Efeitos em relação a terceiros	1243
<b>CAPÍTULO III – Sociedade</b>	1244
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1244
ARTIGO 980.º – Noção	1246
ARTIGO 981.º – Forma	1247
ARTIGO 982.º – Alterações do contrato	1247
<b>SECÇÃO II – Relações entre os sócios</b>	1248
ARTIGO 983.º – Entradas	1248
ARTIGO 984.º – Execução da prestação, garantia e risco da coisa	1249
ARTIGO 985.º – Administração	1250
ARTIGO 986.º – Alteração da administração	1252
ARTIGO 987.º – Direitos e obrigações dos administradores	1253
ARTIGO 988.º – Fiscalização dos sócios	1254
ARTIGO 989.º – Uso das coisas sociais	1255
ARTIGO 990.º – Proibição de concorrência	1256
ARTIGO 991.º – Distribuição periódica dos lucros	1257
ARTIGO 992.º – Distribuição dos lucros e das perdas	1258
ARTIGO 993.º – Divisão deferida a terceiro	1259
ARTIGO 994.º – Pacto leonino	1260
ARTIGO 995.º – Cessão de quotas	1260
<b>SECÇÃO III – Relações com terceiros</b>	1261
ARTIGO 996.º – Representação da sociedade	1261
ARTIGO 997.º – Responsabilidade pelas obrigações sociais	1262
ARTIGO 998.º – Responsabilidade por factos ilícitos	1264
ARTIGO 999.º – Credor particular do sócio	1264
ARTIGO 1000.º – Compensação	1265
<b>SECÇÃO IV – Morte, exoneração ou exclusão de sócios</b>	1265
ARTIGO 1001.º – Morte de um sócio	1265
ARTIGO 1002.º – Exoneração	1267
ARTIGO 1003.º – Exclusão	1269
ARTIGO 1004.º – Perecimento superveniente da coisa	1271
ARTIGO 1005.º – Deliberação sobre a exclusão	1271
ARTIGO 1006.º – Eficácia da exoneração ou exclusão	1272
<b>SECÇÃO V – Dissolução da sociedade</b>	1272
ARTIGO 1007.º – Causas de dissolução	1272

ARTIGO 1008.º – Dissolução por acordo. Prorrogação do prazo	1274
ARTIGO 1009.º – Poderes dos administradores depois da dissolução	1274
<b>SECÇÃO VI – Liquidação da sociedade e de quotas</b>	1275
ARTIGO 1010.º – Liquidação da sociedade	1275
ARTIGO 1011.º – Forma da liquidação	1276
ARTIGO 1012.º – Liquidatários	1276
ARTIGO 1013.º – Posição dos liquidatários	1277
ARTIGO 1014.º – Termos iniciais da liquidação	1277
ARTIGO 1015.º – Poderes dos liquidatários	1278
ARTIGO 1016.º – Pagamento do passivo	1279
ARTIGO 1017.º – Restituição dos bens atribuídos em uso e fruição	1280
ARTIGO 1018.º – Partilha	1281
ARTIGO 1019.º – Regresso à atividade social	1282
ARTIGO 1020.º – Responsabilidade dos sócios após a liquidação	1283
ARTIGO 1021.º – Liquidação de quotas	1283
<b>CAPÍTULO IV – Locação</b>	1284
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1284
ARTIGO 1022.º – Noção	1284
ARTIGO 1023.º – Arrendamento e aluguer	1286
ARTIGO 1024.º – A locação como ato de administração	1286
ARTIGO 1025.º – Duração máxima	1288
ARTIGO 1026.º – Prazo supletivo	1289
ARTIGO 1027.º – Fim do contrato	1289
ARTIGO 1028.º – Pluralidade de fins	1290
ARTIGO 1029.º – Exigência de escritura pública	1291
ARTIGO 1030.º – Encargos da coisa locada	1292
<b>SECÇÃO II – Obrigações do locador</b>	1292
ARTIGO 1031.º – Enumeração	1292
ARTIGO 1032.º – Vício da coisa locada	1294
ARTIGO 1033.º – Casos de irresponsabilidade do locador	1294
ARTIGO 1034.º – Ilegitimidade do locador ou deficiência do seu direito	1296
ARTIGO 1035.º – Anulabilidade por erro ou dolo	1297
ARTIGO 1036.º – Reparações ou outras despesas urgentes	1297
ARTIGO 1037.º – Atos que impedem ou diminuem o gozo da coisa	1298
<b>SECÇÃO III – Obrigações do locatário</b>	1299
<b>SUBSECÇÃO I – Disposição geral</b>	1299
ARTIGO 1038.º – Enumeração	1299

<b>SUBSECÇÃO II – Pagamento da renda ou aluguer</b>	1301
ARTIGO 1039.º – Tempo e lugar do pagamento	1301
ARTIGO 1040.º – Redução da renda ou aluguer	1302
ARTIGO 1041.º – Mora do locatário	1303
ARTIGO 1042.º – Cessação da mora	1306
<b>SUBSECÇÃO III – Restituição da coisa locada</b>	1307
ARTIGO 1043.º – Dever de manutenção e restituição da coisa	1307
ARTIGO 1044.º – Perda ou deterioração da coisa	1308
ARTIGO 1045.º – Indemnização pelo atraso na restituição da coisa	1308
ARTIGO 1046.º – Indemnização de despesas e levantamento de benfeitorias	1309
<b>SECÇÃO IV – Resolução e caducidade do contrato</b>	1310
<b>SUBSECÇÃO I – Resolução</b>	1310
ARTIGO 1047.º – Resolução	1310
ARTIGO 1048.º – Falta de pagamento da renda ou aluguer	1311
ARTIGO 1049.º – Cedência do gozo da coisa	1312
ARTIGO 1050.º – Resolução do contrato pelo locatário	1313
<b>SUBSECÇÃO II – Caducidade</b>	1314
ARTIGO 1051.º – Casos de caducidade	1314
ARTIGO 1052.º – Exceções	1317
ARTIGO 1053.º – Despejo do prédio	1318
ARTIGO 1054.º – Renovação do contrato	1319
ARTIGO 1055.º – Oposição à renovação	1320
ARTIGO 1056.º – Outra causa de renovação	1321
<b>SECÇÃO V – Transmissão da posição contratual</b>	1322
ARTIGO 1057.º – Transmissão da posição do locador	1322
ARTIGO 1058.º – Liberação ou cessão de rendas ou alugueres	1323
ARTIGO 1059.º – Transmissão da posição do locatário	1324
<b>SECÇÃO VI – Sublocação</b>	1324
ARTIGO 1060.º – Noção	1324
ARTIGO 1061.º – Efeitos	1325
ARTIGO 1062.º – Limite da renda ou aluguer	1325
ARTIGO 1063.º – Direitos do locador em relação ao sublocatário	1326
<b>SECÇÃO VII – Arrendamento de prédios urbanos</b>	1326
<b>SUBSECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1328
ARTIGO 1064.º – Âmbito	1328

ARTIGO 1065.º – Imóveis mobilados e acessórios	1330
ARTIGO 1066.º – Arrendamentos mistos	1330
ARTIGO 1067.º – Fim do contrato	1332
ARTIGO 1067.º-A – Não discriminação no acesso ao arrendamento	1333
ARTIGO 1068.º – Comunicabilidade	1333
<b>SUBSECÇÃO II – Celebração</b>	1334
ARTIGO 1069.º – Forma	1334
ARTIGO 1070.º – Requisitos de celebração	1336
<b>SUBSECÇÃO III – Direitos e obrigações das partes</b>	1338
<b>DIVISÃO I – Obrigações não pecuniárias</b>	1338
ARTIGO 1071.º – Limitações ao exercício do direito	1338
ARTIGO 1072.º – Uso efetivo do locado	1339
ARTIGO 1073.º – Deteriorações lícitas	1342
ARTIGO 1074.º – Obras	1343
<b>DIVISÃO II – Renda e encargos</b>	1347
ARTIGO 1075.º – Disposições gerais	1347
ARTIGO 1076.º – Antecipação de rendas	1348
ARTIGO 1077.º – Atualização de rendas	1349
ARTIGO 1078.º – Encargos e despesas	1353
<b>SUBSECÇÃO IV – Cessação</b>	1355
<b>DIVISÃO I – Disposições comuns</b>	1355
ARTIGO 1079.º – Formas de cessação	1355
ARTIGO 1080.º – Imperatividade	1356
ARTIGO 1081.º – Efeitos da cessação	1357
<b>DIVISÃO II – Cessação por acordo entre as partes</b>	1459
ARTIGO 1082.º – Revogação	1359
<b>DIVISÃO III – Resolução</b>	1360
ARTIGO 1083.º – Fundamento da resolução	1360
ARTIGO 1084.º – Modo de operar	1366
ARTIGO 1085.º – Caducidade do direito de resolução	1368
ARTIGO 1086.º – Cumulações	1369
ARTIGO 1087.º – Desocupação	1370
<b>SUBSECÇÃO V – Subarrendamento</b>	1371
ARTIGO 1088.º – Autorização do senhorio	1371
ARTIGO 1089.º – Caducidade	1372

ARTIGO 1090.º – Direitos do senhorio em relação ao subarrendatário	1373
SUBSECÇÃO VI – <b>Direito de preferência</b>	1374
ARTIGO 1091.º – Regra geral	1374
SUBSECÇÃO VII – <b>Disposições especiais do arrendamento para habitação</b>	1382
DIVISÃO I – <b>Âmbito do contrato</b>	1382
ARTIGO 1092.º – Indústrias domésticas	1382
ARTIGO 1093.º – Pessoas que podem residir no local arrendado	1383
DIVISÃO II – <b>Duração</b>	1385
ARTIGO 1094.º – Tipos de contratos	1385
ARTIGO 1095.º – Estipulação de prazo certo	1387
ARTIGO 1096.º – Renovação automática	1388
ARTIGO 1097.º – Oposição à renovação deduzida pelo senhorio	1390
ARTIGO 1098.º – Oposição à renovação ou denúncia pelo arrendatário	1393
ARTIGO 1099.º – Princípio geral	1396
ARTIGO 1100.º – Denúncia pelo arrendatário	1397
ARTIGO 1101.º – Denúncia pelo senhorio	1399
ARTIGO 1102.º – Denúncia para habitação	1402
ARTIGO 1103.º – Denúncia justificada	1406
ARTIGO 1104.º – Confirmação da denúncia	1413
DIVISÃO III – <b>Transmissão</b>	1414
ARTIGO 1105.º – Comunicabilidade e transmissão em vida para o cônjuge	1414
ARTIGO 1106.º – Transmissão por morte	1416
ARTIGO 1107.º – Comunicação	1419
SUBSECÇÃO VIII – <b>Disposições especiais do arrendamento para fins não habitacionais</b>	1420
ARTIGO 1108.º – Âmbito	1420
ARTIGO 1109.º – Locação de estabelecimento	1421
ARTIGO 1110.º – Duração, denúncia ou oposição à renovação	1422
ARTIGO 1110.º-A – Disposições especiais relativas à denúncia e oposição da renovação pelo senhorio	1425
ARTIGO 1111.º – Obras	1427
ARTIGO 1112.º – Transmissão da posição do arrendatário	1429
ARTIGO 1113.º – Morte do arrendatário	1432
SECÇÃO VIII – <b>Arrendamento de prédios urbanos e arrendamento de prédios rústicos não abrangidos na secção precedente</b>	1433
ARTIGOS 1114.º a 1120.º	1433

<b>CAPÍTULO V – Parceria pecuária</b>	1433
ARTIGO 1121.º – Noção	1434
ARTIGO 1122.º – Prazo	1435
ARTIGO 1123.º – Caducidade	1435
ARTIGO 1124.º – Obrigações do parceiro pensador	1436
ARTIGO 1125.º – Utilização dos animais	1437
ARTIGO 1126.º – Risco	1437
ARTIGO 1127.º – Tosquia de gado lanígero	1438
ARTIGO 1128.º – Regime subsidiário	1439
<b>CAPÍTULO VI – Comodato</b>	1439
ARTIGO 1129.º – Noção	1440
ARTIGO 1130.º – Comodato fundado num direito temporário	1444
ARTIGO 1131.º – Fim do contrato	1445
ARTIGO 1132.º – Frutos da coisa	1447
ARTIGO 1133.º – Atos que impedem ou diminuem o uso da coisa	1448
ARTIGO 1134.º – Responsabilidade do comodante	1450
ARTIGO 1135.º – Obrigações do comodatário	1451
ARTIGO 1136.º – Perda ou deterioração da coisa	1455
ARTIGO 1137.º – Restituição	1457
ARTIGO 1138.º – Benfeitorias	1459
ARTIGO 1139.º – Solidariedade dos comodatários	1460
ARTIGO 1140.º – Resolução	1460
ARTIGO 1141.º – Caducidade	1462
<b>CAPÍTULO VII – Mútuo</b>	1462
ARTIGO 1142.º – Noção	1463
ARTIGO 1143.º – Forma	1465
ARTIGO 1144.º – Propriedade das coisas mutuadas	1467
ARTIGO 1145.º – Gratuidade ou onerosidade do mútuo	1468
ARTIGO 1146.º – Usura	1469
ARTIGO 1147.º – Prazo no mútuo oneroso	1471
ARTIGO 1148.º – Falta de fixação de prazo	1472
ARTIGO 1149.º – Impossibilidade de restituição	1473
ARTIGO 1150.º – Resolução do contrato	1475
ARTIGO 1151.º – Responsabilidade do mutuante	1476
<b>CAPÍTULO VIII – Contrato de trabalho</b>	1476
ARTIGO 1152.º – Noção	1477
ARTIGO 1153.º – Regime	1481

<b>CAPÍTULO IX – Prestação de serviço</b>	1482
ARTIGO 1154.º – Noção	1482
ARTIGO 1155.º – Modalidades do contrato	1483
ARTIGO 1156.º – Regime	1483
<b>CAPÍTULO X – Mandato</b>	1484
<b>SECÇÃO I – Disposições Gerais</b>	1486
ARTIGO 1157.º – Noção	1496
ARTIGO 1158.º – Gratuitidade ou onerosidade do mandato	1497
ARTIGO 1159.º – Extensão do mandato	1488
ARTIGO 1160.º – Pluralidade de mandatos	1490
<b>SECÇÃO II – Direitos e obrigações do mandatário</b>	1491
ARTIGO 1161.º – Obrigações do mandatário	1491
ARTIGO 1162.º – Inexecução do mandato ou a inobservância das instruções	1494
ARTIGO 1163.º – Aprovação tácita da execução ou inexecução do mandato	1494
ARTIGO 1164.º – Juros devidos pelo mandatário	1495
ARTIGO 1165.º – Substituto e auxiliares do mandatário	1496
ARTIGO 1166.º – Pluralidade de mandatários	1498
<b>SECÇÃO III – Obrigações do mandante</b>	1498
ARTIGO 1167.º – Enumeração	1498
ARTIGO 1168.º – Suspensão da execução do mandato	1500
ARTIGO 1169.º – Pluralidade de mandantes	1500
<b>SECÇÃO IV – Revogação e caducidade do mandato</b>	1501
<b>SUBSECÇÃO I – Revogação</b>	1501
ARTIGO 1170.º – Revogabilidade do mandato	1501
ARTIGO 1171.º – Revogação tácita	1507
ARTIGO 1172.º – Obrigação de indemnização	1508
ARTIGO 1173.º – Mandato coletivo	1510
<b>SUBSECÇÃO II – Caducidade</b>	1511
ARTIGO 1174.º – Casos de caducidade	1511
ARTIGO 1175.º – Morte ou acompanhamento do mandante	1512
ARTIGO 1176.º – Morte, acompanhamento ou incapacidade natural do mandatário	1513
ARTIGO 1177.º – Pluralidade de mandatários	1514
<b>SECÇÃO V – Mandato com representação</b>	1515
ARTIGO 1178.º – Mandatário com poderes de representação	1515
ARTIGO 1179.º – Revogação ou renúncia da procuração	1516



<b>SECÇÃO VI – Mandato sem representação</b>	1517
ARTIGO 1180.º – Mandatário que age em nome próprio	1517
ARTIGO 1181.º – Direitos adquiridos em execução do mandato	1518
ARTIGO 1182.º – Obrigações contraídas em execução do mandato	1520
ARTIGO 1183.º – Responsabilidade do mandatário	1520
ARTIGO 1184.º – Responsabilidade dos bens adquiridos pelo mandatário	1521
<b>CAPÍTULO XI – Depósito</b>	1522
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1522
ARTIGO 1185.º – Noção	1522
ARTIGO 1186.º – Gratuidade ou onerosidade do depósito	1525
<b>SECÇÃO II – Direitos e obrigações do depositário</b>	1526
ARTIGO 1187.º – Obrigações de depositário	1526
ARTIGO 1188.º – Turbação de detenção ou esbulho da coisa	1527
ARTIGO 1189.º – Uso da coisa e subdepósito	1529
ARTIGO 1190.º – Guarda da coisa	1530
ARTIGO 1191.º – Depósito cerrado	1531
ARTIGO 1192.º – Restituição da coisa	1532
ARTIGO 1193.º – Terceiro interessado no depósito	1533
ARTIGO 1194.º – Prazo de restituição	1534
ARTIGO 1195.º – Lugar de restituição	1535
ARTIGO 1196.º – Despesas da restituição	1535
ARTIGO 1197.º – Responsabilidade no caso de subdepósito	1537
ARTIGO 1198.º – Auxiliares	1537
<b>SECÇÃO III – Obrigações do depositante</b>	1537
ARTIGO 1199.º – Enumeração	1537
ARTIGO 1200.º – Remuneração do depositário	1538
ARTIGO 1201.º – Restituição da coisa	1539
<b>SECÇÃO IV – Depósito de coisa controvertida</b>	1540
ARTIGO 1202.º – Noção	1540
ARTIGO 1203.º – Onerosidade do depósito	1540
ARTIGO 1204.º – Administração da coisa	1541
<b>SECÇÃO V – Depósito irregular</b>	1541
ARTIGO 1205.º – Noção	1541
ARTIGO 1206.º – Regime	1542
<b>CAPÍTULO XII – Empreitada</b>	1544
<b>SECÇÃO I – Disposições gerais</b>	1544

ARTIGO 1207.º – Noção	1545
ARTIGO 1208.º – Execução da obra	1549
ARTIGO 1209.º – Fiscalização	1550
ARTIGO 1210.º – Fornecimento dos materiais e utensílios	1552
ARTIGO 1211.º – Determinação e pagamento do preço	1552
ARTIGO 1212.º – Propriedade da obra	1555
ARTIGO 1213.º – Subempreitada	1557
<b>SECÇÃO II – Alterações e obras novas</b>	1560
ARTIGO 1214.º – Alterações da iniciativa do empreiteiro	1560
ARTIGO 1215.º – Alterações necessárias	1562
ARTIGO 1216.º – Alterações exigidas pelo dono da obra	1564
ARTIGO 1217.º – Alterações posteriores à entrega e obras novas	1567
<b>SECÇÃO III – Defeitos da obra</b>	1568
ARTIGO 1218.º – Verificação da obra	1568
ARTIGO 1219.º – Casos de irresponsabilidade do empreiteiro	1570
ARTIGO 1220.º – Denúncia dos defeitos	1571
ARTIGO 1221.º – Eliminação dos defeitos	1572
ARTIGO 1222.º – Redução do preço e resolução do contrato	1575
ARTIGO 1223.º – Indemnização	1576
ARTIGO 1224.º – Caducidade	1577
ARTIGO 1225.º – Imóveis destinados a longa duração	1578
ARTIGO 1226.º – Responsabilidade dos subempreiteiros	1581
<b>SECÇÃO IV – Impossibilidade de cumprimento e risco pela perda ou deterioração da obra</b>	1582
ARTIGO 1227.º – Impossibilidade de execução da obra	1582
ARTIGO 1228.º – Risco	1583
	1583
<b>SECÇÃO V – Extinção do contrato</b>	1
ARTIGO 1229.º – Desistência do dono da obra	1583
ARTIGO 1230.º – Morte ou incapacidade das partes	1584
<b>CAPÍTULO XIII – Renda perpétua</b>	1586
ARTIGO 1231.º – Noção	1586
ARTIGO 1232.º – Forma	1586
ARTIGO 1233.º – Caução	1587
ARTIGO 1234.º – Exclusão do direito de acrescer	1588
ARTIGO 1235.º – Resolução do contrato	1588
ARTIGO 1236.º – Remição	1589
ARTIGO 1237.º – Juros	1590

<b>CAPÍTULO XIV – Renda vitalícia</b>	1591
ARTIGO 1238.º – Noção	1591
ARTIGO 1239.º – Forma	1593
ARTIGO 1240.º – Duração da renda	1594
ARTIGO 1241.º – Direito de acrescer	1595
ARTIGO 1242.º – Resolução do contrato	1595
ARTIGO 1243.º – Remição	1597
ARTIGO 1244.º – Prestações antecipadas	1597
<b>CAPÍTULO XV – Jogo e aposta</b>	1597
ARTIGO 1245.º – Nulidade do contrato	1597
ARTIGO 1246.º – Competições desportivas	1600
ARTIGO 1247.º – Legislação especial	1600
<b>CAPÍTULO XVI – Transação</b>	1602
ARTIGO 1248.º – Noção	1602
ARTIGO 1249.º – Matérias insuscetíveis de transação	1603
ARTIGO 1250.º – Forma	1604

